

PR
27/05
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
CASA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Rua João Machado, 29

RESOLUÇÃO Nº 16/87

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA
O SEGUNDO SEMESTRE DE 1987.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO DE ACORDO
COM O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/85.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada em Cz\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzados), a remuneração mensal de Vereador para o segundo semestre.

§ 1º - A remuneração mensal dos Vereadores não poderá ultrapassar a Cz\$ 153.000,00.

§ 2º - A remuneração mensal de Vereador não será inferior a 3% (três por cento) de que couber ao Deputado Estadual, neste caso, podendo ultrapassar o valor fixado no parágrafo anterior.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor da data de sua publicação, com seus efeitos pecuniários a partir de 1º de julho de 1987.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 27 DE JU-

lho DE 1987.

FERNANDO FIRMÃO DE MACEDO

Presidente

PEDRO JUSTINO GOMES

Vice Presidente

ARGEMIRO SOUTO MAIOR DE FIGUEIREDO

1º Secretário

VALDOMIRO DA SILVA ARAUJO

2º Secretário Vamos edificar a paz